PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 301/2003, DE 17 DE MARÇO DE 2003

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	**06.01**	**SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade	06.00	Sec.Munic.de Educação Cultura Esporte e Turismo	
Projeto	12.361.0018-1.003	**Ampliação da Rede Física de Ensino**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL GERAL			**25.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Excesso de Arrecadação apurado em janeiro de 2003.

ART. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 17 de março de 2003

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças